

# BOVESPA

## AVISO AO MERCADO

### BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ/MF nº 62.232.895/0001-90

Avenida Paulista, 1793 - 01311-200 - Bela Vista - São Paulo - SP

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRDAYCACNPR2

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.895/0001-90 ("**Banco**") e seus acionistas pessoas físicas indicados no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. ("**Acionistas Vendedores**"), em conjunto com o **BANCO UBS PACTUAL S.A.** ("**Coordenador Líder**") e o **GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A.** ("**Goldman Sachs**"), em conjunto com o Coordenador Líder ("**Coordenadores**"), em público comunicar que, em 8 de maio de 2007, foi requerido perante a CVM o registro de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de 55.981.013 ações preferências, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames, de qualquer natureza do Banco ("**Ações**") que poderá, caso a homologação do aumento de capital social do Banco pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") não seja verificada em tempo hábil, ser liquidada com a entrega aos investidores de Unidades descriptas no item 3 abaixo, nas condições abaixo descritas ("**Oferta**"). Neste Aviso ao Mercado, o termo "Ações" também poderá incluir, no que for aplicável, referências às ações, sem valor nominal, livres e desembaraçadas, no caso de liquidação com a entrega de Units.



### 4.1 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**1.1 Quantidade, Espécie e Forma de Distribuição das Ações.** A Oferta compreenderá, inicialmente, a distribuição pública de 798.301 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Primária") e a distribuição pública de 798.301 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"). Adicionalmente, a quantidade total de Ações inicialmente ofertadas, excluídas as Ações Suplementares (abaixo definidas), poderá, a critério do Banco e dos Acionistas Vendedores, e de acordo com os Coordenadores da Oferta, ser aumentada em até 20%, na forma do Artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais"). No âmbito de novas Ações pelo Banco, haverá exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei 6.042, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social. O aumento de capital relativo à Oferta Primária e a emissão das Ações da Oferta Primária será objeto de garantia firme de subscrição para renderá aos investidores pelas Coordenadoras, conforme o item 1.4 abaixo, e está sujeito a homologação prévia pelo BACEN, conforme o item 1.3 abaixo.

Os Coordenadores realizarão a Oferta no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com a prestação de garantia firme de subscrição, em relação à Oferta Primária, e de liquidação, em relação à Oferta Secundária, nos termos do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Subscrição e Liquidação e Colocação de Ações Preferenciais de Emissão de Banco Daycoval S.A. ("Contrato de Colocação") a ser celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLIC"), em conformidade com os termos da Instrução CVM 400.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados ("qualified institutional buyers") ("Oferta Primária Internacional/Qualificada"), conforme definido na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no U.S. Securities Act de 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nas demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para *non US Persons*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* do âmbito do Securities Act, editada pela SEC ("Investidores Estrangeiros"), e, em conjunto com os Investidores Institucionais Qualificados, "Investidores Institucionais Estrangeiros", desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CVM 2.689") e da Instrução nº 375 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 375"), sem a necessidade, porém, da solicitação e obtenção do registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Para tanto, Goldman, Sachs & Co. e UBS Securities LLC ("Agente de Colocação Internacional") realizará, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações e Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o contrato de colocação internacional ("Placement Facilities Agreement"), a ser celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional. Nenhuma oferta de Ações nos Estados Unidos da América ou em outro país que não o Brasil está sendo ou será realizada com base no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. ("Prospecto Preliminar"). As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelas Agências de Colocação Internacional e Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas, pagas e liquidadas no Brasil pelos Coordenadores.

**1.2 Opção de Distribuição de Lote Suplementar.** O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de até 8.382.151 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, excluídas as Ações Adicionais (as "Ações Suplementares"), conforme opção para aquisição de Ações Suplementares autorizada pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decurso da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, em decisão conjunta com o Goldman Sachs, no prazo de até 30 dias contados do segundo dia útil imediatamente posterior à data da publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. ("Anúncio de Início"), inclusive.

**1.3 Homologação de Aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil e Eventual Criação de Units.** O Banco, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores declaram que o aumento de capital relativo à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"). A Homologação é ato discricionário do BACEN, sem um prazo pre-estabelecido para sua concessão. Caso essa Homologação não ocorra em tempo hábil para possibilitar a entrega das Ações da Oferta Primária aos investidores, os investidores da Oferta receberão certificados de depósito de valores mobiliários ("Units"), que não poderão ser desmembrados nos valores mobiliários subjacentes até a Homologação do aumento de capital social do Banco pelo BACEN. Cada Unit será composta por uma Ação e seis recibos de subscrição, recintos estes que dão direito ao recebimento de uma Ação cada uma ("Recibos de Subscrição"), proporcionalmente ao número de Ações que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme o caso.

No caso de serem criadas as Units, o Banco e os Coordenadores poderão, no segundo dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, comunicado ao mercado informando o público sobre a entrega de Units no lugar de Ações.

Em vista da possibilidade de liquidação de Units no lugar de Ações, todas as referências a Ações neste Aviso ao Mercado deverão incluir referência às Units, sempre que o contexto assim requer.

**Os investidores devem ler cuidadosamente o Prospecto Preliminar, em especial as seções "Sumário da Oferta", "Fatores de Risco" e "Informações Sobre a Oferta", no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da garantia firme de subscrição e liquidação e os riscos relacionados aos Recibos de Subscrição e Units.**

**1.4 Regime de Colocação das Ações.** De acordo com os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores, após a concessão dos registros de distribuição pública primária e secundária pela CVM, distribuirão as Ações objeto da Oferta no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM 400, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de subscrição e liquidação, conforme abaixo descritas. A garantia firme de subscrição e a garantia firme de liquidação são vinculadas a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (abaixo definido) e assinado o Contrato de Colocação.

(a) as Investidores Não-Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (ii) e (iii) abaixo, no período compreendido entre 18 de junho de 2007 e 22 de junho de 2007, inclusive ("Período de Reserva"), observado o valor mínimo de investimento de R\$ 1 mil e o valor máximo de investimento de R\$ 300 mil por investidor Não-Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento pretendido. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações (excluídas as Ações Suplementares), não será permitida a colocação junto a Investidores Não-Institucionais que sejam (i) controlador ou administrador do Banco, (ii) controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outra pessoa vinculada à Oferta, ou (iv) cônjuge ou companheiro das pessoas referidas nos itens "ii" e "iv", bem como seu ascendente, descendente e colateral até o segundo grau ("Classificação Vinculada"). As Pessoas Vinculadas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualificação de Pessoa Vinculada.

(b) cada investidor Não-Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação no período de subscrição e o preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(c) a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagens enviadas ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de ratião previsto no item (g) abaixo;

(d) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima, junto à Instituição Participante da Oferta com o valor correspondente ao respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva poderá ser automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva foi sendo realizado;

(e) na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao resultado da colocação das Ações na conta de liquidação da CBLIC e a verificação de que o Banco e os Acionistas Vendedores efetuarão o depósito das Ações objeto da Oferta junto ao custódia da CBLIC, a CBLIC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de destinação e cancelamento previstas nos itens (ii) e (iii) abaixo e a possibilidade de ratião previsto no item (g). Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações. Tendo em vista a possibilidade de liquidação da Oferta em Units, caso a relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação resulte em quantidade de Ações que não seja múltiplo de sete, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente imediatamente inferior que seja múltiplo de sete.

(f) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não haverá ratião, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais destinados a Investidores Institucionais;

(g) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o ratião de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais. O critério de ratião será a divisão qualfária e sucessiva das Ações objeto da Oferta de Varejo, entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote a quantidade de Ações destinada prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não-Institucionais. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, e de comum acordo com o Banco e os Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinada prioritariamente a Investidores Não-Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais possam ser tota ou parcialmente atendidos, observado o limite máximo de 20% das Ações objeto da Oferta, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de ratião previsto neste item "f".

(h) no caso de divergência relevante entre as informações contadas no Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, ou a sua decisão de investimento, o investidor poderá, nos termos do artigo 45, §4º da Instrução CVM 400, cancelar o pedido de reserva, desde que o pedido de reserva tenha sido comunicado ao mercado ou comunicado ao mercado ou Anúncio de Início informado a divergência relevante ocorrida. Tal destinação deverá ser comunicada à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por escrito, até às 18:00 do quinto dia útil imediatamente posterior à data da publicação do comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta, presumida a manutenção do Pedido de Reserva em caso de silêncio;

(i) o investidor Não-Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva no caso de suspensão ou modificação da Oferta, previstos nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, respectivamente, no prazo de cinco dias contados da data de publicação do comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta. Tal destinação deverá ser comunicada à Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 18:00 do quinto dia útil imediatamente posterior à data da publicação do comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta, presumida a manutenção do Pedido de Reserva em caso de silêncio;

(j) em caso de cancelamento ou revogação da Oferta, previstos nos artigos 19 e 25 da Instrução CVM 400, respectivamente, tal fato será divulgado por meio da publicação de um comunicado ao mercado. Todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta comunicará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta.

(k) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Colocação, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva.

(l) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer um dos Coordenadores Contratados ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Coordenador Contratado ou Corretora Consorciada deverá integrar o grupo de Investidores Institucionais responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. O Coordenador Contratado ou a Corretora Consorciada a que se referem este item (l) deverá informar imediatamente, sempre e referido cancelamento, os Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; e

(m) caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (c) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos dos itens (ii) e (iii) acima ou tenha seu Pedido de Reserva cancelado nos termos dos itens (ii), (k) e (l) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a qualquer for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação e Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira ("CPMF"), no prazo de 5 dias úteis contados, respectivamente, a partir do período de cancelamento do Pedido de Reserva ou do cancelamento da Oferta a pedido de Reserva.

(n) os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento não aberta ou mantida pelo investidor participante. Recomendamos aos Investidores Não-Institucionais que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exige a manutenção de recursos de conta de investimento aberta ou não mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva efetuado.

**2.5 Oferta Institucional.** Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos do item 2.4 acima, as Ações remanescentes serão destinadas a colocação pública a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores e dos Coordenadores Contratados, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e investindo valores mínimo ou máximo de investimento, exceto para pessoas físicas e determinadas pessoas jurídicas, além de clubes de investimento, cujos valores de invest-

timento devam exceder o montante de R\$ 300 mil e fim de que sejam considerados Investidores Institucionais. No Procedimento de *Bookbuilding*, não serão aceitos lances de Pessoas Vinculadas, conforme esse termo e definido no item 2.4al acima, exceto pelos Coordenadores em razão da garantia firme de subscrição/liquidação. Caso o número de Ações objeto de ordem realizadas de Investidores Institucionais durante o Procedimento do *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, nos termos e condições descritas acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério do Banco, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atenderem ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sob as perspectivas do Banco, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica. A entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada, de acordo com os procedimentos aqui previstos. Caso a liquidação da Oferta ocorra mediante a entrega de Units, o preço de cada Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Ações.

Os Investidores Institucionais deverão realizar a aquisição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição das Ações. Os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão realizar a aquisição e integração das Ações por meio dos mecanismos previstos na Instrução CVM 2.689, e demais regulamentos aplicáveis.

**2.6 Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.** O Banco e os Acionistas Vendedores não poderão solicitar a alteração ou a modificação ou cancelamento da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias relativas à Oferta que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pelo Banco e/ou pelos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, o Banco e os Acionistas Vendedores poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do item 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pelo CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 30 dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal "Valor Econômico", veiculado no endereço para divulgação deste Aviso e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação").

Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedido de Reserva de Ações daqueles investidores que indicarem em campo específico durante os termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos da Retificação quando, passados 5 dias úteis de sua publicação, não revogarem expressamente os ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou nos Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores preferem manter a declaração de aceitação.

A revogação da Oferta torna ineficaz a Oferta e o ato de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores acionistas os valores dados em garantia às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sendo permitida a dedução do valor relativo à CPMF, caso aplicável.

### 4.2 CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES

**3.1 Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.** As Ações, como todas as ações preferenciais de nossa emissão, não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada a participação em dividendos distribuídos e pagamento de juros sobre capital próprio, as seguintes preferências e vantagens: (i) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, nas mesmas condições e preço pago por ação ordinária integrante do Banco de Investimento, em que uma oferta pública de aquisição de ações deve ser efetivada, sem que sobre seus termos e condições; (ii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias e (iii) direito de prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de nossa liquidação. Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações de espécie ordinárias em preferencial, à razão de uma ação ordinária para uma ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal.

**3.2 Direitos, Vantagens e Restrições dos Recibos de Subscrição.** Os Recibos de Subscrição terão os seguintes direitos: (i) de serem incluídos em oferta pública em decorrência de alienação de ações do banco de controle do Banco, nas mesmas condições e tais ações, tal como acordado pelos Acionistas Vendedores no Contrato de Colocação; e (ii) de serem convertidos em ações preferenciais de emissão do Banco após a Homologação e aumento de capital referente à Oferta Primária pelo Banco Central, no proporcão de uma ação preferencial por Recibo de Subscrição. Cada Recibo de Subscrição, para efeitos da criação das Units, será substituído por valor idêntico ao Preço por Ação, não havendo negociação de Recibos de Subscrição em separado. Vide item 1.3 acima para maiores informações. As características e direitos inerentes aos Recibos de Subscrição encontram-se ainda descritas nos saques "Sumário da Oferta", "Fatores de Risco" - Item "Caso o Banco Central não homologar o aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária em tempo hábil", e *liquidação da Oferta será realizada mediante a entrega ao investidor de Units, e não de Ações* e "No caso de liquidação da Oferta mediante a entrega de Units, as Units não poderão ser desmembradas nos valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central não há como pressupor quanto referida homologação do Banco Central será concedida" e "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.

**3.3 Direitos, Vantagens e Restrições das Units.** As Units refletirão as características das Ações e Recibos de Subscrição que as compõem. As Units não poderão ser desmembradas anteriormente à Homologação. Por outro lado, as Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pelo Banco, com entrega de 7 (sete) ações preferenciais por Unit. Uma vez ocorrida a Homologação, o Banco publicará comunicado ao mercado nesse sentido, informando aos investidores os detalhes do procedimento de desmembramento. As características e direitos inerentes às Units encontram-se ainda descritas nos saques "Sumário da Oferta", "Fatores de Risco" - Item "Caso o Banco Central não homologar o aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária em tempo hábil", e *liquidação da Oferta será realizada mediante a entrega ao investidor de Units, e não de Ações* e "No caso de liquidação da Oferta mediante a entrega de Units, as Units não poderão ser desmembradas nos valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central não há como pressupor quanto referida homologação do Banco Central será concedida" e "Informações Sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.

**3.4 Negociação na BOVESPA.** As Ações serão admitidas à negociação no Segmento de Listagem da BOVESPA - Nível 1, sob o código DAYC4, no segundo dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início da Oferta, com liquidação da Oferta ocorrendo mediante a entrega de Units, as Units serão admitidas à negociação no Segmento de Listagem da BOVESPA - Nível 1, sob o código DAYC11, no segundo dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início. As Ações terão o código ISIN BRDAYCACNPR2. As Units terão código ISIN BRDAYCCOAM16.

**3.5 Estabelecimento de Preço das Ações.** O Coordenador Líder, por intermédio do UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações ou de Units, conforme o caso, no prazo de até 30 dias contados do segundo dia útil imediatamente posterior à data da publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações preferenciais de emissão do Banco, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. ("Contrato de Estabilização") e o qual será previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. Não haverá estabilização do Preço de Subscrição. Vide item 1.3 acima para maiores informações. Porém, caso a liquidação da Oferta ocorra mediante a entrega de Units, a estabilização, se houver, será realizada por operações de compra e venda de Units.

**3.6 Acordos de Restrição à Venda de Ações.** O Banco, cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os Acionistas Vendedores e a Daycoval Holding Financeira S.A. celebrará acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco, por meio dos quais concordará, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de qualquer outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer ações de emissão do Banco por um prazo de até 180 dias contados da data de publicação do Prospecto Definitivo, exceto com relação às Ações Suplementares.

### 4.3 DADOS DO BANCO

**4.1 Objeto Social.** Conforme o artigo 3º do seu Estatuto Social, o Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços inerentes às respectivas atividades autorizadas comercial, investimento e de crédito, financiamento e investimento), permitidas pelas leis e regulamentos aplicáveis a sua espécie de instituição financeira, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais.

Para maiores informações sobre o Banco, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômica bancária, leia o Prospecto Preliminar, que estará disponível nos locais indicados no item 5.4 abaixo.

### 4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**5.1 Aprovações Especiais.** A Oferta Primária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do Banco realizada em 8 de junho de 2007, cuja ata será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, antes da concessão do registro pela CVM.

**5.2 Registro de Companhia Aberta.** O registro de companhia aberta do Banco foi solicitado em 8 de maio de 2007, e encontra-se em análise na SEC.

**5.3 Instituição Financeira Escrituradora de Ações.** A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A., com sede na "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

**5.4 Recomendação aos Investidores.** Os Coordenadores recomendam que os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, antes e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar, o qual poderá ser obtido, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

**BANCO**  
**Banco Daycoval S.A.**  
Avenida Paulista, 1793 - Bela Vista  
CEP 01311-200 - São Paulo - SP  
Telefone: (0xx11) 3138-6504  
Fax: (0xx11) 3138-6264  
Site: <http://www.daycoval.com.br>

**COORDENADOR LÍDER**  
**Banco UBS Pactual S.A.**  
Av. St. Evandro Pereira  
Av. Brigadoiro Faria Lima, 3729, 9º andar  
São Paulo, SP  
Tel: (0xx11) 3383-2000  
Fax: (0xx11) 3383-2474  
Site: [http://www.ubs.com.br/p/ubsbanamerica/capital\\_markets.html](http://www.ubs.com.br/p/ubsbanamerica/capital_markets.html)

**COORDENADOR**  
**Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**  
Av. Sra. Ana Cabral  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 6º andar  
CEP 04543-000 - São Paulo - SP  
Tel: (0xx11) 3371-0704  
Fax: (0xx11) 3371-0704  
Site: [www.gold.com.br](http://www.gold.com.br)

**COORDENADORES CONTRATADOS**  
**BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento**  
Av. St. Oscar Augusto Mello Duque Anagnin  
Av. Brig. Faria Lima, 3729 - 6º Andar  
04538-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: (0xx11) 3074-7407  
Fax: (0xx11) 3074-7462  
Site: <http://www.besinvestimento.com.br/Default.aspx?DSV=NovoProjetoEmissao.wsf>

**Banco ABN Amro Real S.A.**  
Av. St. Vital Meneses  
Av. Paulista, 1.574, 15º andar  
São Paulo - SP - Brasil  
Tel: (0xx11) 3174-7495  
Fax: (0xx11) 3174-8269  
Site: [www.abnreal.com.br/infertsp/ptspalicas](http://www.abnreal.com.br/infertsp/ptspalicas)

**CORRETORAS CONSORCIADAS**

**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar  
CEP 20050-001 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 3233-8986  
Site: <http://www.cvm.gov.br>

Rua Cruzcanta Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares  
CEP 01333-010 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2146-2006

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva, incluindo cópias do Contrato de Colocação, do Contrato de Estabilização e de demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e com os Coordenadores Contratados, nos endereços e telefones acima mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas que vierem a aderir à oferta. Este Aviso ao Mercado será republicado na data de início do Período de Reserva, estimado para o dia 18 de junho de 2007, com o exclusivo objetivo de apresentar uma relação completa das Corretoras Consorciadas, a partir de cuja data poderão ser obtidas informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas no website da CBLIC ([www.cblic.com.br](http://www.cblic.com.br)). Além disso, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas também junto à CVM nos endereços e telefones acima mencionados.

**5.5 Locais para Realização dos Pedidos de Reserva.** Os Investidores Não-Institucionais poderão se dirigir, para a realização do Pedido de Reserva das Ações, às dependências dos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Corretoras Consorciadas acima indicadas.

**5.6 Cronograma da Oferta.** Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos à partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Corretoras Consorciadas) • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das Apresentações de <i>Roadshow</i> • Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11.8.2007
2	• Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Corretoras Consorciadas) • Início do Período de Reserva (inclusive para Pessoas Vinculadas)	18.6.2007
3	• Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais	22.6.2007
4	• Encerramento das Apresentações de <i>Roadshow</i> • Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> • Fixação de Preço por Ação • Assinatura do Contrato de Colocação, do <i>Placement Facilities Agreement</i> e de outros contratos relacionados à Oferta	26.6.2007
5	• Concessão dos Registros de Ações • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	27.6.2007
6	• Início da Negociação das Ações ou Units <sup>(2)</sup> , na BOVESPA • Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	29.6.2007
7	• Data de Liquidação	02.7.2007
8	• Fim do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	27.7.2007
9	• Data Limite para Liquidação das Ações Suplementares	01.8.2007
10	• Data Limite para Publicação do Anúncio de Encerramento	02.8.2007

<sup>(1)</sup> Essas datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiantamentos, a critério dos Coordenadores, do Banco e dos Acionistas Vendedores.  
<sup>(2)</sup> Caso a Homologação pelo BACEN não ocorra em tempo hábil, será publicado nesta data um comunicado ao mercado informando aos investidores que a negociação e liquidação serão feitas em Units.

**5.7 Período de Reserva.** Conforme indicado no cronograma acima, o Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais será de 18 de junho de 2007 a 22 de junho de 2007, inclusive, ou até data posterior, se assim determinado e divulgado pelo BACEN. Caso essa Homologação não ocorra em tempo hábil, será publicado nesta data um comunicado ao mercado informando aos investidores que a negociação e liquidação serão feitas em Units.

**5.8 *Roadshow.*** As apresentações aos investidores ("*Roadshow*") ocorrerão no Brasil e no exterior. No Brasil, serão realizadas em apresentações em São Paulo, nos dias 11 e 13 de junho de 2007, das 8:00 às 18:00 horas e das 8:00 às 13:00 horas, respectivamente, e no Rio de Janeiro, no dia 12 de junho de 2007, das 8:30 às 18:00 horas.

**5.9 Republicação do Aviso ao Mercado.** Este Aviso ao Mercado será republicado em 18 de junho de 2007, para o